PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI Nº 4.549, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.905/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 020500 04.122.0056.2008.0000 - Manutenção da Secretaria

Art. 2°. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL. 04.122.0082.2021.0000 - Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros

022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO 24.131.0048.2431.0000 - Manutenção da Secretaria

(314) - 3.3.90.33.00 - 01.110.000 - Passagens e Desp. Com Locomoção.......R\$ 3.000,00

Art/3%. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e públicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO GARLOS FELTOS



